



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

I - À vista dos elementos constantes do presente, com fundamento no Decreto Municipal nº 57.575/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito do Município e, ainda, a Instrução Normativa 01/2023 e na competência a mim delegada pela Portaria nº 84/2019-SMC/G, **ACOLHO** a solicitação para realização de Parceria com dispensa de chamamento público, nos termos do artigo 29 da Lei Federal e **AUTORIZO** a celebração do Termo de Fomento com o **Instituto Cultural Esportivo Hand Maria, inscrito no CNPJ sob o nº 34.731.245/0001-00**, para realização de projeto denominado **“Escola de percussão, ritmos e culturas tradicionais Bateria Firmeza Total”**, cujas atividades serão realizadas no endereço **Quadra do Grêmio recreativo cultural escola de samba Torcida Jovem do Santos - Rua Dr. Luis Carlos, 01 – Jd. Aricanduva – São Paulo – SP, 03405-100 do dia 01 de novembro de 2024 a 31 de março de 2025**, conforme plano de trabalho (113067072) e de acordo com as informações contidas no processo administrativo 6025.2024/0022246-0, pelo valor total de **R\$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais)** a ser pago em parcela única, oriundo de emenda parlamentar de autoria da Ilmo. Sr. **Gilberto Nascimento**, devendo as partes zelar pela observância das demais normas legais aplicáveis à espécie e pelo cumprimento das obrigações pactuadas, inclusive a prestação de contas dos valores recebidos em razão da parceria.

II - Em cumprimento ao art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14 e ao art. 32, §1º, do Decreto Municipal nº 57.575/16, faço publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA para a ausência de realização de chamamento público: **“Escola de percussão, ritmos e culturas tradicionais Bateria Firmeza Total”** – O projeto trata da realização de aulas gratuitas para a comunidade, divididas em módulos educacionais, oferecendo palestras, vivências, workshops, apresentações musicais, troca de saberes, técnicas e formas de tocar, individualmente e em conjunto. Abordando um conteúdo fundamental sobre arte e cultura popular, apresentando através da percussão as matrizes e raízes vindas do continente Africano pela colonização e nos conectando a toda sua pluralidade, sua fusão com a cultura dos povos originários, imigrantes de diversas nações e suas transformações históricas. Além da formação dos alunos, será produzido um filme documentário especial sobre o projeto, captando todos os módulos, aulas e oficinas, até a apresentação musical dos alunos, assim oferecendo um rico material que estará disponível gratuitamente para toda sociedade; organização **Instituto Cultural Esportivo Hand Maria, inscrito no CNPJ sob o nº 34.731.245/0001-00**, devidamente cadastrado no CENTS, com expertise na realização do projeto; fundamento: art. 29, da Lei Federal nº 13.019/14 e no art. 30, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 57.575/16; existência de interesse público cultural.

III- **AUTORIZO**, outrossim, o empenhamento de recursos necessários ao atendimento da despesa no presente exercício, onerando-se a dotação orçamentária de nº. 25.10.13.392.3001.6.399.33903900.00.1.500.7066.1, conforme a Nota de Reserva nº 80.857/2024 (111550312) e a Nota de Reserva 80.860/2024 (111551091).

IV – Nos termos do art. 50 do Decreto Municipal nº 57.575/16, fica designado como gestor da parceria o servidor **Valquiria Gama Nascimento - RF: 836.057-0** e como Suplente **Edson Paulo de Souza - RF: 878.892-8**.

V – Nos termos da Portaria 53 SMC-G/2024 (101889674), a Comissão de Monitoramento e Avaliação terá a seguinte composição: Cleusa Maria dos Santos Martinelli, RF: 603.864-6; Eliana Batista da Silva - RF: 636.408-0; Claudia Moraes Fernandes, RF: 615.376.3; Fernanda Carvalho Costa, RF: 780.033-9 – suplente.

VI - **PUBLIQUE-SE** para os devidos fins e efeitos legais.

VII - Encaminhe-se à SMC/AI para publicação do item II deste despacho no sítio eletrônico da SMC, nos termos da Portaria nº 305/SMC-G/2019 e do art. 21 da IN 01/SMC-G/2019, com prazo de 05 dias para eventual impugnação; após, à SMC/CAF, para providências de lavratura do respectivo Termo de

Fomento.

VIII - O repasse da presente parceria fica condicionado ao atendimento dos apontamentos previstos no Parecer Jurídico SEI 113378377.



Rogério Custódio de Oliveira

Chefe de Gabinete

Em 31/10/2024, às 17:53.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **113439193** e o código CRC **DDD74865**.

Referência: Processo nº 6025.2024/0022246-0

SEI nº 113439193